

SANCIONADO
Em 09/03/2019

Prefeitura de
Matrinchã
Capacidade e experiência em ação
ADM. 2017 - 2020

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, 20 de março de 2019

Lei nº 113/2019

Matrinchã-GO, 20 de março de 2019.

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, para os fins que especifica, e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Matrinchã, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, relativos ao IPTU, ITU, ISSQN e Taxas, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.”

Art. 2º - O §2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§2º - Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 30 de junho de 2019.”

Art. 3º - A alínea “a” do parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único -

a) até 30 de junho de 2019, em 90% (noventa por cento) de multa e juros;”

Art. 4º - A alínea “a” do parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

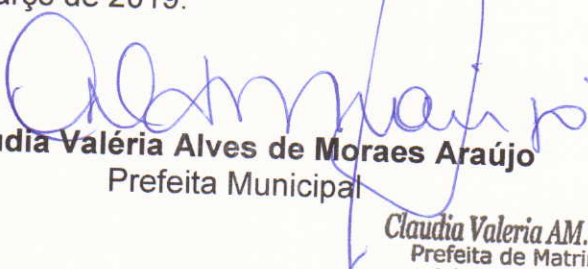
“Art. 3º -

Parágrafo único -

a) até 30 de junho de 2019, em 50% (cinquenta por cento) de multa e juros;"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2019.



Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal

Claudia Valeria AM. Araújo
Prefeita de Matrinchã
Adm. 2017/2020